PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2003

O Decreto-Lei n.º 364/99, de 17 de Setembro, aprovou o processo de reprivatização, em três fases, da totalidade do capital social da GESCARTÃO, SGPS, S. A., e, indirectamente, da Portucel Viana — Empresa Produtora de Papéis Industriais, S. A., da Portucel Recicla — Indústria de Papel Reciclado, S. A., e da Portucel Embalagem — Empresa Produtora de Embalagens de Cartão, S. A., empresas detidas a 100% pela GESCARTÃO.

Na 1.ª fase proceder-se-ia à alienação, por concurso público, de um bloco indivisível de 12 990 250 acções, representativas de 65 % do capital social da GESCARTÃO, nas condições fixadas no caderno de encargos anexo ao Decreto-Lei n.º 364/99, de 17 de Setembro; na 2.ª fase, à alienação de um bloco de 4 996 250 acções, representativas de 25 % do capital social da GESCARTÃO, através de oferta pública de venda destinada ao público em geral ou, em alternativa, mediante o exercício de uma opção de venda ao adquirente das acções alienadas na 1.ª fase; e na 3.ª fase, à alienação, em condições especiais, de um bloco de 1 998 500 acções, representativas de 10 % do capital social da GESCARTÃO, através de uma oferta pública de venda reservada a trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2000, publicada em 22 de Fevereiro, que determinou o concorrente vencedor da 1.ª fase de reprivatização da GESCARTÃO, foram alienadas à IMOCA-PITAL, SGPS, S. A., na qualidade de concorrente vencedor, 12 990 250 acções, representativas de 65 % do capital social da GESCARTÃO. Pelo Decreto-Lei n.º 19/2003, de 3 de Fevereiro, foi aprovada uma alteração parcial do Decreto-Lei n.º 364/99, de 17 de Setembro, estabelecendo outras obrigações à IMOCA-PITAL — SGPS, S. A., em substituição das previstas nos artigos 26.º e 27.º do caderno de encargos aprovado em anexo ao referido decreto-lei.

Importa, agora, proceder à 2.ª fase do processo de reprivatização da GESCARTÃO.

De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 364/99, de 17 de Setembro, mais precisamente no seu artigo 7.º, a 2.ª fase do processo de reprivatização da GESCAR-TÃO poderá concretizar-se, em alternativa, através de oferta pública de venda destinada ao público em geral ou mediante o exercício de uma opção de venda ao adquirente das acções alienadas na 1.ª fase, no caso, à IMOCAPITAL, SGPS, S. A. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 364/99, de 17 de Setembro, no caso de a 2.ª fase se concretizar através de oferta pública de venda, poderá esta coincidir com a realização da oferta pública de venda destinada a trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes, prevista para a 3.ª fase do processo de reprivatização da GESCARTÃO.

Foi ouvida a Comissão de Acompanhamento das Reprivatizações.

Âssim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1— Autorizar a PORTUCEL, SGPS, S. A., a alienar 4 996 250 acções, representativas de 25% do capital social da GESCARTÃO, mediante a realização de uma oferta pública de venda destinada ao público em geral.

2 — Autorizar a PORTUCEL, SGPS, S. A., a alienar 1 998 500 acções, representativas de 10% do capital social da GESCARTÃO, mediante a realização de uma

oferta pública de venda reservada a trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes, a qual poderá coincidir com a realização da oferta pública de venda referida no número anterior.

- 3 Nenhuma entidade, singular ou colectiva, poderá adquirir, no âmbito da operação prevista no n.º 1 da presente resolução, acções representativas de mais de 10% do capital social da GESCARTÃO, sendo reduzidas a este limite as propostas de aquisição que o excedam.
- 4 Para efeitos do número anterior, consideram-se como a mesma entidade duas ou mais sociedades que tenham entre si relações de simples participação ou de participação recíproca de valor superior a 50% do capital social de uma delas ou que sejam dominadas pelo mesmo sócio.
- 5 No prazo máximo de 90 dias após a conclusão da operação, o Ministro das Finanças, através do Instituto de Gestão do Crédito Público, verificará a veracidade das declarações a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 364/99, de 17 de Setembro, e, se apurar o não cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, considerar-se-á resolvida a venda quanto às acções pagas com tais títulos, salvo se o adquirente proceder à sua imediata liquidação em dinheiro, acrescida de um juro moratório, calculado à taxa de 1,5 % ao mês.
- 6 O Instituto de Gestão do Crédito Público resgatará à PORTUCEL, SGPS, S. A., pelo respectivo valor nominal, os títulos referidos no número anterior.
- 7 As demais condições concretas de alienação das acções da GESCARTÃO no âmbito da 2.ª fase do processo de reprivatização serão definidas oportunamente mediante resolução do Conselho de Ministros.
- 8 A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da respectiva aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 145/2003

de 11 de Fevereiro

A requerimento da ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Particular, L.da, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1075/90, de 24 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1141/2000, de 30 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1 0

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 1141/2000, de 30 de Novembro, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão de Marketing do Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.°

Estágio

A unidade curricular «Estágio» realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e

estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.°

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.0

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 22 de Janeiro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 1141/2000, de 30 de Novembro — alteração)

Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos

Curso de Gestão de Marketing

1.º ciclo — Grau de bacharel

OUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Fundamentos de Marketing I Introdução aos Métodos Quantitativos Psicologia Comunicação Sociologia Introdução à Gestão Fundamentos de Marketing II Estatística Descritiva Comportamento do Consumidor Economia Internacional Microeconomia Métodos e Técnicas de Investigação	1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre	2 2 1 2 2 2 2 2 2 2 1 2 2 1 2 2 1		2 2 2 2 1 1 2 2 2 1 1 2 2 2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Marketing Operacional I Psicologia do Consumo Métodos de Previsão Relações Públicas Sociologia do Consumo Macroeconomia Marketing Operacional II Estudos e Análise de Mercado I Publicidade e Promoção de Vendas Sociologia da Empresa Contabilidade Geral Instrumentos de Apoio à Decisão em Marketing	1.° semestre 1.° semestre 1.° semestre 1.° semestre 2.° semestre	2 1 1 2 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1	3	2 2 2 2 1 2 2 2 2 2 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Sistemas de Informação de Marketing Gestão Financeira I Estudos e Análise de Mercado II Gestão de Marcas Gestão de Força de Vendas Distribuição e Logística Marketing Business to Business Marketing de Bens de Grande Consumo Prática de Marketing Comunicação Integrada de Marketing Dinâmica de Grupo Gestão Financeira II	1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre	1 2 1 1 2 2 2	4 4 3	2 1 2 2 2 2 2 2 2 2		

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Gestão Estratégica Marketing de Serviços Marketing Internacional Marketing Relacional Gestão de Recursos Humanos Gestão das Operações Negociação	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	1	2	2 2 2 2 1		

QUADRO N.º 5

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Jogo de Gestão de Marketing Direito dos Negócios Marketing e Qualidade Novas Tendências do Marketing Gestão de Vida Business English Marketing Interno	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	1 1	3 3 3	2 2 2 2 2		

QUADRO N.º 6

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Seminário	Semestral Semestral				2	